



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI Nº 673/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre atualização dos valores dos Auxílios Moradia e Alimentação do Programa Mais Médicos, regulamentado pela Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 17/2022 de 23 de agosto de 2022.

Art. 1º - Esta Lei atualiza os valores dos benefícios a serem concedidos aos médicos disponibilizados pelo Ministério da Saúde, dentro do Programa Mais Médicos para o Brasil em favor do Município, regulamentado conforme a Lei Municipal nº 512, de 18 de julho de 2014.

Art. 2º - Os valores definidos nos incisos I e II do artigo 1º da citada lei são atualizados e passam a prevalecer na seguinte conformidade:

I – Auxílio Pecuniário para Moradia no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua moradia e acomodação.

II – Auxílio Pecuniário para Alimentação, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), que será pago mensalmente, tendo como finalidade assegurar a sua alimentação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentária alocadas no Fundo Municipal de Saúde, sob a classificação 02.08.10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Novais, 23 de agosto de 2022.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos